



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

048

~~LEI Nº 1.985, DE 06 DE MARÇO DE 1.986~~

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE". -

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

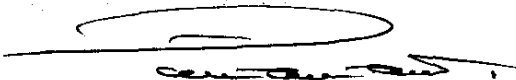
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com o objetivo de efetuar a contagem da população neste Município, em virtude da existência de indícios que apontaram uma provável deficiência na estimativa elaborada pelo IBGE em 1.985. -

ARTIGO 2º - Para execução do presente convênio, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento ao IBGE, no valor correspondente a 1.482 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN's, com dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário for. -

ARTIGO 3º - A execução do referido trabalho, é a cargo exclusivo do IBGE, que utilizará funcionários do seu quadro de pessoal, não residentes no Município de Morro Agudo-SP. -

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE MARÇO DE 1.986


PAULO ROBERTO FLATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra. -


ANTÔNIO CÉSAR DE SÁRIA
Diretor do Serviço de Administração